



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA N° - PLEN**

(AO PL 939, de 2021)

Aditiva

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo ao PL 939 de 2021:

“Art. XX O art. 16 da Lei nº 9.656, de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único:

Art. 16. ....

.....

§2º. Em decorrência dos efeitos socioeconômicos causados pela pandemia de covid-19, fica vedado o reajuste e revisão das contraprestações pecuniárias até janeiro de 2022.

§3º. O resultado do congelamento previsto no parágrafo anterior deverá ser escalonado em reajustes ao longo dos próximos 5 anos, a partir de janeiro de 2023.” (NR)

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 939, de 2021:

“Altera a Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, para vedar o reajuste anual de medicamentos em 2021, e a Lei nº 9.656, de 1998, para vedar reajustes nos planos de saúde em 2021, durante Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.”(NR)

SF/21587.81054-46



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

### JUSTIFICAÇÃO

Em 19 de novembro, a Agência Nacional de Saúde – ANS determinou que os planos de saúde deverão reajustar os valores de 2020 – os quais foram congelados por conta da pandemia, de forma diluída em 12 meses – a partir de janeiro de 2021.

Apesar de parecer uma boa notícia, a possibilidade de reajuste dos planos de saúde para 2021 não previu a permanência, agravamento, e as nefastas consequências econômicas que a crise trazida pela pandemia causou e ainda vai causar aos brasileiros e brasileiras.

Ademais, ignora-se o fato de que, segundo Nota Técnica da própria ANS (Nº 4/2020/DIRAD-DIOPÉ), por conta da menor demanda por serviços médicos no período de pandemia – resultado da necessidade de isolamento social – o rendimento das operadoras mais que triplicou em 2020, apresentando os melhores indicadores da última década até o segundo trimestre de 2020.

Nesse contexto, é fundamental que o Congresso Nacional crie leis de proteção aos consumidores. Para tanto, apresento a presente emenda, na mesma linha do mérito projeto PL 939 de 2021 que veda o reajuste dos medicamentos, para a manutenção do valor das prestações pecuniárias dos planos de saúde para o ano de 2021 e escalonamento do resultado do congelamento nos anos que se seguirem.

Contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação da matéria com a brevidade que o tema requer.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE

SF/21587.81054-46